



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



LEI MUNICIPAL Nº 1.671 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Adiciona § 6º ao art. 3º e o art. 16, ambos na Lei Municipal nº 1631/2024 que “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru para a legislatura 2025/2028”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1631/2024 que “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru para a legislatura 2025/2028”, fica acrescida da seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º.....

.....

§ 6º Caberá ao setor de finanças da câmara ou setor responsável pela elaboração da folha de pagamento dos vereadores aplicarem o cálculo mensal do valor que corresponde a 50% do salário dos deputados estaduais para fins de pagamento do subsídio mensal dos vereadores conforme a Lei Orgânica.” (NR)

“Art. 16. Havendo necessidade, a Câmara regulamentará essa Lei por meio de Resolução Legislativa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 16 de dezembro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D’ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru